



DISPENSA Nº 7.2025-007-PMVX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e ou física para a prestação de serviços de arbitragem.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Contratação no uso de suas atribuições, vêm manifestar-se no sentido de justificar a contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica e ou física para a prestação de serviços de arbitragem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Onde este valor passa a ser de R\$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 – Vigência.

I – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.1 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme justificativa a seguir:

1.1.1- Os serviços de arbitragem para 3ª COPA XINGU DE FUTEBOL DE CAMPO, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Xingu/PA;

1.1.2- Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de contratação de árbitros que devem vinculados à Federação Paraense de Futebol é fundamental para garantir a regularidade das partidas, a credibilidade e a conformidade técnica das competições realizadas. Tais profissionais são devidamente habilitados, capacitados e periodicamente atualizados quanto às regras e diretrizes da modalidade, conforme os padrões estabelecidos pelos órgãos oficiais de regulação do esporte.



1.1.3- Além de assegurar a aplicação correta das regras, os árbitros federados atuam com maior grau de isenção, responsabilidade e profissionalismo, fatores essenciais para a legitimidade dos resultados e para a segurança dos participantes. A presença de árbitros credenciados é, inclusive, requisito obrigatório para a homologação de partidas e torneios em esferas estadual, nacional ou internacional, sendo imprescindível para a validade institucional dos eventos promovidos.

1.1.4- Adicionalmente, a vinculação à Federação proporciona respaldo jurídico e administrativo, minimizando riscos de contestação e promovendo maior transparência no processo competitivo. Por esses motivos, a contratação de árbitros federados não apenas eleva o padrão organizacional do evento, como também reforça o compromisso com a ética, a imparcialidade e a excelência técnica.

II - CONTRATADO: O Senhor MAURI VON GROLL, pessoa física inscrita no CPF nº 458.514.502-82, com sede na Rua Pará nº 2921, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu a favor da pessoa física MAURI VON GROLL, inscrita no CPF nº 458.514.502-82, com sede na Rua Pará nº 2921, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, em comento fora selecionada em decorrência de ter apresentado o menor preço, ressalta-se que a pessoa física supracitada atende as necessidades desta administração, em se tratando de logística, a contento, os relevantes interesses deste Município.

CONSIDERANDO que o referido processo de DISPENSA foi devidamente publicado em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora no dia 14/05/2025, no Diário Oficial do Município edição nº. 673, página nº. 06/06 do dia 14/05/2025 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu www.vitoriadoxingu.pa.gov.br no dia 14/05/2025.

CONSIDERANDO que o Senhor MAURI VON GROLL, pessoa física inscrita no CPF nº 458.514.502-82, sendo que a única proposta apresentada foi considerada a vencedora por estar compatível com os preços praticados no mercado, além apresentar a proposta com menor preço diante das cotações acostadas ao presente processo, onde a mesma apresentou juntamente com a proposta os documentos de habilitação em conformidade com as solicitações expressas no Aviso de Dispensa, considerando que a pessoa física vencedora apresentou todos os documentos ora solicitados no dia 19/05/2025, portanto foi considerada HABILITADA.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados pela pessoa física considerada vencedora estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa e cotações acostadas ao presente processo, estado assim compatível com os praticados no mercado, conforme documentos em anexo, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa física contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

O valor a ser pago é de R\$: 33.960,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais), conforme apresentado na proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica do Município para posterior ratificação do Exmo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal de Vitória do Xingu/PA.






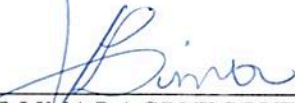
Vitória do Xingu/PA, 20 de maio de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

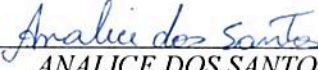




JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ SOUZA
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



ANALICE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025